



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2.019.**

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de Prestação de Serviços de Publicação dos Atos das Reuniões da Câmara Municipal de Gurinhatã.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos cidadãos do Município o conhecimento dos atos e ações do Poder Legislativo Municipal.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa JORNAL FOLHA DE GURINHATÃ LTDA.

DO VALOR GLOBAL

O valor é de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Gurinhatã-MG., 06 de Fevereiro de 2019.

**EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Publicação dos Atos das Reuniões da Câmara Municipal de Gurinhatã**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: JORNAL FOLHA DE GURINHATÃ LDTA.

CNPJ/CPF: 03.562.835/0001-23

ENDEREÇO: Rua Marques da Costa, Nº 474, Centro, CEP 38.310-000

VALOR GLOBAL: R\$ 7.150,00 (Sete Mil Cento e Cinquenta Reais)

VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2.019 a 31/12/2.019

Gurinhatã – MG., 06 de Fevereiro de 2.019.

EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE



O MILÊNIO

JORNAL FOLHA DE GURINHATÃ LTDA - ME

Tel - 34- 9 9672-8696

Rua Marques da Costa, 474 - Centro

Escritório: Rua João Quirino de Moraes, 583- Centro

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - Minas Gerais

CNPJ 03.562.835/0001-23 - Inscr. Municipal 02.097/001

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Rua Zacarias Damasceno, 248

Orçamento/proposta para edição de jornais mensais:

Para editar 11 jornais mensais, preço unitário de R\$ 650,00, valor total anual de R\$ 7.150,00.

Gurinhatã (MG), 05 de fevereiro de 2019.

Waldemar Moraes





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.562.835/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1999	
NOME EMPRESARIAL JORNAL FOLHA DE GURINHATA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O MILENIO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARQUES DA COSTA	NUMERO 474	COMPLEMENTO CASA	
CEP 38.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GURINHATA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2019 às 14:50:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORNAL FOLHA DE GURINHATA LTDA
CNPJ: 03.562.835/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:03 do dia 23/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2019.

Código de controle da certidão: **31BB.5663.46CD.5C06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORNAL FOLHA DE GURINHATA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.562.835/0001-23

Certidão nº: 167276126/2019

Expedição: 05/02/2019, às 16:08:58

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORNAL FOLHA DE GURINHATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.562.835/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03562835/0001-23
Razão Social: JORNAL FOLHA DE GURINHATA LTDA
Endereço: RUA MARQUES DA COSTA 474 / CENTRO / GURINHATA / MG / 38310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020303221255774440

Informação obtida em 05/02/2019, às 16:13:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Gurinhatã/MG.

Declaramos ainda, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Gurinhatã-MG., 06 de Fevereiro de 2019.



GILDO SILVA DE MORAIS
JORNAL FOLHA DE GURINHATÃ LTDA.

PARECER JURIDICO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

Solicitante: Câmara Municipal de Gurinhatã

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 24, II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

É o parecer.

Gurinhata, MG, 06 de Fevereiro de 2019.

DAIANNE KARLA DE QUEIROZ FREITAS



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

CONTRATO Nº 04/2.019.



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DAS REUNIÕES LEGISLATIVAS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ E A EMPRESA JORNAL FOLHA DE GURINHATÃ LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, Órgão Público, inscrita no C.G.C./M.F, sob nº 01.058.589/0001-41, sediada nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, representada neste ato pelo seu Presidente, **EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, inscrito no C.P.F. sob nº 703.904.956-20, portador da Cédula de Identidade nº RG M-4.825.804-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Ataíde Quirino, nº 52, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **JORNAL FOLHA DE GURINHATÃ LTDA.**, inscrita no C.G.C./M.F, sob nº 03.562.835/0001-23, sediada nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, na Rua Marques da Costa, nº 474, Centro, representada neste ato por **GILDO SILVA DE MORAIS**, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviços publicação dos atos das reuniões da Câmara Municipal de Gurinhatã, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação para Prestação de Serviços de Publicação dos Atos das Reuniões Legislativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEI

A presente contratação vincula-se à Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



CLAUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global destinado para gastos com os serviços que se pretende contratar está estimado em R\$ 7.150,00 (Sete Mil Cento e Cinquenta Reais).

O valor global deste contrato deverá ser pago em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Gurinhatã, por processo legal, após a comprovação da execução do objeto do contrato e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A nota fiscal deverá ser acompanhada de um (01) exemplar do jornal no qual consta a matéria publicada, bem como de certidões de regularidade com INSS e FGTS, devendo ser ambos entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, situada na Rua Zacarias Damasceno, nº248, Centro.

§ 2º O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à CONTRATADA ou através de depósito bancário, sendo que neste último deverá constar na Nota Fiscal o número da conta e agência.

§ 3º A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Presidente e Tesoureiro da Câmara Municipal de Gurinhatã.

§ 4º É vedada a fixação de preços mínimos, critérios ou faixas de variação em relação a preços de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE, verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único - O referido reajuste deverá ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, localizada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, CEP 38.310-000, Gurinhatã-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3. 3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA para o presente exercício e seus correspondentes no exercício fiscal 2.018.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento contratual;
- b) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar servidores do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) Remeter à Contratada, através de meios eletrônicos por ela especificados, os atos das reuniões a serem publicados.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Enviar quatro (04) exemplares à Contratante, além daquele que deverá acompanhar a nota fiscal, que deverão ser entregues diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã.
- b) Receber os textos fornecidos pela Contratante via e-mail, efetuar a diagramação do texto e publicá-los na data determinada.
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se caso contestado qualquer vício material na publicação das matérias remetidas pela Contratante, republicá-las.
- d) Fazer a revisão gráfica do material a ser impresso, não se admitindo erros e em caso de dúvida, solicitar a Assessoria da Câmara Municipal de Gurinhatã os esclarecimentos necessários;
- e) A divulgação e distribuição do objeto da contratação deverá ser gratuita a toda a população do município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência da assinatura deste contrato até 31 de Dezembro de 2.019.

O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, a cada exercício, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993, até o limite total de sessenta meses, se houver interesse da Câmara Municipal de Gurinhatã.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As hipóteses de alteração contratual serão regidas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 0,5%, juros de mora de 0,3% ao dia e correção monetária.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (15) quinze dias.

Fica estabelecido que a multa rescisória será de 10% sobre o valor global do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

1. A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela Câmara Municipal de Gurinhatã, a qual poderá, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

3. A fiscalização terá poderes para transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã e praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e qualquer direitos da Câmara Municipal de Gurinhatã.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, tanto por inadimplência da CONTRATADA, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quanto for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: secretaria@camaragurinhata.mg.gov.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



§ 1º As partes CONTRATANTES poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.


O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de ITUIUTABA - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gurinhata-MG., 06 de Fevereiro de 2.019.


CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
CONTRATANTE
EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


JORNAL FOLHA DE GURINHATÃ LTDA.
CONTRATADA
GILDO SILVA DE MORAIS
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome/CPF: 884.554.936-04
SORAIO BATISTA DE SOUZA

2) 
Nome/CPF: 040.118.726-87
NEWTON ALVES DA SILVA



Câmara Municipal
de Gurinhatã

2018



Portal
Transparência
Acesse aqui

[HOME](#) [HISTÓRIA](#) [VEREADORES](#) [ACESSO À INFORMAÇÃO](#) [INDICAÇÕES](#) [TRANSPARÊNCIA](#) [PUBLICAÇÕES](#) [MAPA DO SITE](#)

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO 04/2019

[Voltar](#) [Imprimir](#)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Dispensa de Licitação nº 02/2019

Espécie: Contrato Nº 04/2.019

Contratante: Câmara Municipal de Gurinhatã

Contratador: Jornal Folha de Gurinhatã Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Publicação dos Atos das Reuniões Legislativas.

Vigência: 04/02/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura: 04/02/2019

Valor: R\$ 7.150,00 (Sete Mil Cem e Cinquenta Reais)

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 Recursos: 01.01.00.01.031.0001.2089.3.3.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Webmail

[← EXTRATO DE CONTRATO 03/2019](#)

[Ano começa com expectativas positivas →](#)

Câmara Municipal de Gurinhatã

Rua Zacarias Damasceno – 248 – Telefone: (34) 3264-1018 – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã – Minas Gerais

Horario de Funcionamento: 08h às 17h

E-mail: secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br

Copyright © 2019 . Todos os direitos reservados.
Tema: ColorMag por ThemeGrill. Powered by WordPress.